



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

**AVISOS DE LICITAÇÕES**

A PREFEITURA DE BERIZAL-MG, com sede à Rua Luiz Otávio Franco, 18 centro – CEP 39555-000, torna-se público a quem interessar que estará realizando no dia 11/07/2019 às 09h00min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, tipo menor preço por item, cujo objeto será a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA A FROTA MUNICIPAL, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**. Informações complementares no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min, pelo fone (38)3845-8122 ou através do e-mail: [licitacao.berizalmg@gmail.com](mailto:licitacao.berizalmg@gmail.com), preferencialmente. Berizal/MG, 28/06/2019 – Thaynara Gomes Pereira - Pregoeira Oficial.

Publique-se:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO Nº 039/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Berizal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do e-mail: [licitacao.berizalmg@gmail.com](mailto:licitacao.berizalmg@gmail.com).

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Berizal/MG, 28/06/2019**

Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

**PROCESSO Nº 039/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL - ESTADO DE MINAS GERAIS**, sito na Rua Luiz Otávio Franco, 18, centro, CEP 39555-000, através do Prefeito Municipal, torna público que sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 113/2018, estarão reunidos para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “Menor Preço por item”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e suas posteriores alterações, e o Decreto Municipal nº 1241 de 17/07/2013, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**1.2** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do telefone (38)3845-8122, e-mail: [licitacao.berizalmg@gmail.com](mailto:licitacao.berizalmg@gmail.com) ou no Setor de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação visa a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA A FROTA MUNICIPAL, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**, de acordo com o Anexo I.

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada dos materiais/produtos objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, Anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

**3 – DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 11/07/2019**

**HORA: 09h00min**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Berizal-MG**

**Rua Luiz Otávio Franco, 18, centro, CEP 39555-000**

**Berizal/MG**

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Berizal-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Berizal-MG.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração em que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5** Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

**6.2.1** – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento, (conforme modelo em anexo IV);
- b) Procuração pública ou particular, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
  - I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
  - II registro comercial, no caso de empresa individual;
  - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
  - IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**6.2.2** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, **no momento do credenciamento**, a seguinte documentação:

- a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição se efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.2.3** A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do(a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**6.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL-MG**  
**<nome completo do licitante>**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

**PROCESSO N° 039/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 11/07/2019**  
**HORÁRIO: 09h00min**

**6.2.5 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL-MG**

**<nome completo do licitante>**  
**PROCESSO N° 039/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 11/07/2019**  
**HORÁRIO: 09h00min**

**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Berizal/MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Berizal-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Setor de Compras/Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Berizal/MG, situada à Rua Luiz Otávio Franco, 18, centro, CEP 39555-000, Berizal/MG, no horário de 07h00min às 13h00min, ou no momento da licitação.

**6.7** O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa/pessoa física que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Berizal-MG, Anexo I-A deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

**II** – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;

**V** – Conter prazo de entrega dos materiais/produtos licitados, conforme o item 15.1 do presente edital.

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

**8.1** A documentação, **referente à regularidade fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica (se o for caso)**, deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.2** A documentação para habilitação, conforme a constituição consistirá em:

- I. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado.
- II. Prova de Regularidade fiscal de todos os **tributos federais**, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- III. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à **Receita Estadual**, da unidade de federação da sede da licitante;
- IV. Certidão negativa de **tributos municipais**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- V. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- VII. Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

## **9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** - No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, na forma prevista na cláusula 6, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, receberá os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificada e lacrados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

**9.2** - Tão logo tenham sido recebidos os envelopes, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** - Concluídas a fase de credenciamento dos representantes das licitantes e recebimento dos envelopes, a Pregoeira e Equipe de Apoio, fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, promoverá a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas, momento em que dar-se o início a fase de classificação.

**9.4** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **10 – DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto deste Edital.

**10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.2.1** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.1.3** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

### **10.2** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

**10.2.2** O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

**10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**10.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**10.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

**10.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais/produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.3.1** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

**10.4.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Berizal-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Berizal, situada à Praça Moisés Ladeira, nº. 64, Centro.

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

**12.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**12.3** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

**12.4** A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5** O prazo da contratação será de 12 (Doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

### **13 – DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**13.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

**13.2** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

### **14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1** Por se tratar de licitação instaurada na égide do Sistema de Registro de Preços, informamos-lhe, que quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada no documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

### **15 – DO FORNECIMENTO:**

**15.1** Os materiais/produtos serão solicitados pelas Secretarias Municipais deverão ser entregues em Berizal, na sede da prefeitura, situado à Rua Luiz Otávio Franco, 18, centro, CEP 39555-000, em até 05 (Cinco) dias corridos após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente assinada, devendo os prazos ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**15.2** No caso de defeitos ou imperfeições dos materiais/produtos, os mesmo serão recusado, cabendo à contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura.

**15.3** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/produtos, obrigando-se a repor o que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**15.4** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais/produtos, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, inclusive acompanhado todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

### **16 – DO PAGAMENTO:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

**16.1** Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento dos materiais/produtos, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

**16.2** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. **Também deverão constar na nota fiscal a referência do Contrato, Processo, Pregão e da NAF.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**16.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 16.2.

**16.4** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**16.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**16.6** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**16.7** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**16.8** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade os materiais/produtos ofertados, montado/instalado, funcionando e testado, acompanhado dos respectivos manuais, termos de garantias, se for o caso;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais/produtos, objeto da presente licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**17.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**18 – DAS PENALIDADES:**

**18.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**18.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

## **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao.prefeituraav@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituraav@gmail.com).

**19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Berizal-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** O Prefeito Municipal de Berizal-MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

**20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Taiobeiras-MG.

**20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**20.11** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de referencia;

Anexo II – Modelo de Proposta de Comercial;

Anexo III – Minuta de ATA de registro de preços;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento;

Berizal/MG, 28/06/2019

Thaynara Gomes Pereira  
Pregoeira oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

**PROCESSO Nº. 039/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 - OBJETO:**

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PNEUS E CÂMARAS PARA A FROTA MUNICIPAL DE BERIZAL MG.**

**2 - RELAÇÃO DOS MATERIAIS:**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	15	CAMARA DE AR 1000X20; produto de 1ª linha; contendo certificação do Inmetro.			
02	15	CAMARA DE AR 1400X24; produto de 1ª linha; contendo certificação do Inmetro.			
03	04	CAMARA DE AR DIANTEIRA 12/5-80 10 LONAS; produto de 1ª linha; contendo certificação do Inmetro.			
04	04	CAMARA DE AR TRASEIRA 17/5-25; produto de 1ª linha; contendo certificação do Inmetro.			
05	10	CAMARA DE AR 110-90-17; produto de 1ª linha; contendo certificação do inmetro; aplicação: motocicleta bros.			
06	10	CAMARA DE AR 90-90-18; produto de 1ª linha; contendo certificação do inmetro; aplicação: motocicleta titan.			
07	15	PROTETOR CAMARA DE AR 1000X20; produto de 1ª linha; contendo certificação do inmetro e garantia do fabricante.			
08	150	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 175/70 RADIAL ARO 14; o pneu deverá ser novo e de primeira linha do fabricante com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote; com padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone ou Michelin.			
09	08	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 205/70 RADIAL ARO 15; o pneu deverá ser novo e de primeira linha do fabricante com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

		número do lote; com padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone ou michelin			
10		PNEU PARA VEICULO MEDIDA 215/75 RADIAL ARO 17,5; tipo liso; o pneu deverá ser novo e de primeira linha do fabricante com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado /reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote; com padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone ou Michelin.			
11	12	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 225/60 RADIAL ARO 17; o pneu deverá ser novo e de primeira linha do fabricante com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote; com padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone ou Michelin.			
12	10	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 235/70 RADIAL ARO 16; o pneu deverá ser novo e de primeira linha do fabricante com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote; com padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone ou Michelin.			
13	12	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 205/60 RADIAL ARO 15; o pneu deverá ser novo e de primeira linha do fabricante com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote; com padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone ou Michelin.			
14	24	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 185/70 RADIAL ARO 14; o pneu deverá ser novo e de primeira linha do fabricante com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote; com padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone ou Michelin.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

15	30	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 275/80 RADIAL ARO 22,5; tipo borrachudo; o pneu deverá ser novo e de primeira linha do fabricante com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote; com parão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone ou Michelin.			
16	20	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 1000X20 ARO 20; tipo borrachudo; o pneu deverá ser novo e de primeira linha do fabricante com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote; com parão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone ou Michelin.			
17	06	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 750 ARO 16; tipo liso; o pneu deverá ser novo e de primeira linha do fabricante com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote; com parão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone ou Michelin.			
18	30	PNEU 1400-24 ARO 24; tipo 16 lonas; com desenho g-2; diagonal; com escultura; profundidade mínima de 25 mm; aplicação: carregadeiras e motoniveladoras; com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote.			
19	03	PNEU 12 5-80 ARO 18 L-2/E-2; tipo 16 lonas; com desenho g-2; diagonal; com escultura; profundidade mínima de 25 mm; aplicação: retroescavadeira; com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote.			
20	03	PNEU 17,5 ARO 25 L-2/E-2; tipo 16 lonas; com desenho g-2; diagonal; com escultura; profundidade mínima de 25 mm; aplicação: retroescavadeira; com			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

		certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote.			
21	04	PNEU 17,5 ARO 25 L-3/E-3; tipo 16 lonas; com desenho g-2; diagonal; com escultura; profundidade mínima de 25 mm; aplicação: pá carregadeira; com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote.			
22	08	PNEU TRASEIRO 90/90-18 M/C 57/P; produto de 1ª qualidade, novo e de primeiro uso; sem qualquer processo de recauchutagem/remoldagem/recapagem; aplicação: motocicleta; em conformidade com a legislação em vigor; com certificação do inmetro; contendo garantia mínima do fabricante de 05 anos contra defeitos de fabricação; padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone e Michelin.			
23	08	PNEU TRASEIRO 120/80-18 62T; produto de 1ª qualidade, novo e de primeiro uso; sem qualquer processo de recauchutagem/remoldagem/recapagem; aplicação: motocicleta; em conformidade com a legislação em vigor; com certificação do inmetro; contendo garantia mínima do fabricante de 05 anos contra defeitos de fabricação; padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone e Michelin.			
24	08	PNEU DIANTEIRO 2,75-18 M/C 42/P; produto de 1ª qualidade, novo e de primeiro uso; sem qualquer processo de recauchutagem/remoldagem/recapagem; aplicação: motocicleta; em conformidade com a legislação em vigor; com certificação do inmetro; contendo garantia mínima do fabricante de 05 anos contra defeitos de fabricação; padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone e Michelin.			
25	08	PNEU DIANTEIRO 80/90-21 48T; produto de 1ª qualidade, novo e de primeiro uso; sem qualquer processo de recauchutagem/remoldagem/recapagem; aplicação: motocicleta; em conformidade com a legislação em vigor; com certificação do inmetro; contendo garantia			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

		mínima do fabricante de 05 anos contra defeitos de fabricação; padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone e Michelin.			
26	08	PNEU DIANTEIRO 90/90-19 M/C 52P; produto de 1ª qualidade, novo e de primeiro uso; sem qualquer processo de recauchutagem/remoldagem/recapagem; aplicação: motocicleta; em conformidade com a legislação em vigor; com certificação do inmetro; contendo garantia mínima do fabricante de 05 anos contra defeitos de fabricação; padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone e Michelin.			
27	12	PROTETOR CAMARA DE AR 1400X24; produto de 1ª linha; contendo certificação do inmetro e garantia do fabricante			
28	70	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 175/70 RADIAL ARO 13; o pneu deverá ser novo e de primeira linha do fabricante com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote; com padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone ou Michelin.			
TOTAL					

### 3 - DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega do objeto licitado será procedida conforme as necessidades da secretaria Municipal de transportes, em atendimento às requisições expedidas pelo mesmo, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao cronograma estabelecido pela secretaria municipal de transporte ou por ela requisitado.

Nos preços dos itens, deverão estar inclusos (embutidos) também as despesas decorrente de montagem, alinhamento e balanceamento.

O local para prestação de serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, deverá ser de responsabilidade da proponente vencedora, não ultrapassando a distancia de 120 km de raio da Prefeitura Municipal de Berizal, por motivos de despesas com logística.

Se o local onde a empresa for prestar os serviços não for o mesmo endereço da empresa, a proponente vencedora deverá no ato da assinatura da Ata de Registros de Preços apresentar endereço e dados corretos do lugar onde será a prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

Os Produtos que não necessitarão dos serviços (montagem, alinhamento e balanceamento) deverão ser entregues em local a ser indicado pelo Departamento Municipal competente, com prazo de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento (AF) pelo Departamento Municipal de Compras.

Os itens abaixo não necessitam de alinhamento e balanceamento, somente de montagem.

01	15	CAMARA DE AR 1000X20; produto de 1ª linha; contendo certificação do Inmetro.
02	15	CAMARA DE AR 1400X24; produto de 1ª linha; contendo certificação do Inmetro.
03	04	CAMARA DE AR DIANTEIRA 12/5-80 10 LONAS; produto de 1ª linha; contendo certificação do Inmetro.
04	04	CAMARA DE AR TRASEIRA 17/5-25; produto de 1ª linha; contendo certificação do Inmetro.
05	10	CAMARA DE AR 110-90-17; produto de 1ª linha; contendo certificação do inmetro; aplicação: motocicleta bros.
06	10	CAMARA DE AR 90-90-18; produto de 1ª linha; contendo certificação do inmetro; aplicação: motocicleta titan.
07	15	PROTETOR CAMARA DE AR 1000X20; produto de 1ª linha; contendo certificação do inmetro e garantia do fabricante.
18	30	PNEU 1400-24 ARO 24; tipo 16 lonas; com desenho g-2; diagonal; com escultura; profundidade mínima de 25 mm; aplicação: carregadeiras e motoniveladoras; com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote.
19	03	PNEU 12 5-80 ARO 18 L-2/E-2; tipo 16 lonas; com desenho g-2; diagonal; com escultura; profundidade mínima de 25 mm; aplicação: retroescavadeira; com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote.
20	03	PNEU 17,5 ARO 25 L-2/E-2; tipo 16 lonas; com desenho g-2; diagonal; com escultura; profundidade mínima de 25 mm; aplicação: retroescavadeira; com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote.
21	04	PNEU 17,5 ARO 25 L-3/E-3; tipo 16 lonas; com desenho g-2; diagonal; com escultura; profundidade mínima de 25 mm; aplicação: pá carregadeira; com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote.
22	08	PNEU TRASEIRO 90/90-18 M/C 57/P; produto de 1ª qualidade, novo e de primeiro uso; sem qualquer processo de recauchutagem / remoldagem /recapagem; aplicação: motocicleta; em conformidade com a legislação em vigor; com certificação do inmetro; contendo garantia mínima do fabricante de 05 anos contra defeitos de fabricação; padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone e Michelin.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

23	08	PNEU TRASEIRO 120/80-18 62T; produto de 1ª qualidade, novo e de primeiro uso; sem qualquer processo de recauchutagem/remoldagem/recapagem; aplicação: motocicleta; em conformidade com a legislação em vigor; com certificação do inmetro; contendo garantia mínima do fabricante de 05 anos contra defeitos de fabricação; padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone e Michelin.
24	08	PNEU DIANTEIRO 2,75-18 M/C 42/P; produto de 1ª qualidade, novo e de primeiro uso; sem qualquer processo de recauchutagem/remoldagem/recapagem; aplicação: motocicleta; em conformidade com a legislação em vigor; com certificação do inmetro; contendo garantia mínima do fabricante de 05 anos contra defeitos de fabricação; padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone e Michelin.
25	08	PNEU DIANTEIRO 80/90-21 48T; produto de 1ª qualidade, novo e de primeiro uso; sem qualquer processo de recauchutagem/remoldagem/recapagem; aplicação: motocicleta; em conformidade com a legislação em vigor; com certificação do inmetro; contendo garantia mínima do fabricante de 05 anos contra defeitos de fabricação; padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone e Michelin.
26	08	PNEU DIANTEIRO 90/90-19 M/C 52P; produto de 1ª qualidade, novo e de primeiro uso; sem qualquer processo de recauchutagem/remoldagem/recapagem; aplicação: motocicleta; em conformidade com a legislação em vigor; com certificação do inmetro; contendo garantia mínima do fabricante de 05 anos contra defeitos de fabricação; padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone e Michelin.

À Prefeitura Municipal de Berizal/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias para início do fornecimento.

#### **4 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal junto ao Almojarifado da Prefeitura Municipal de Berizal, que será conferida e devidamente carimbada pelo Departamento Municipal competente, para encaminhamento ao Departamento de Contabilidade.

#### **5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

#### **6 - GARANTIA DO PRODUTO:**

A Empresa deverá apresentar garantia de todos os produtos, especialmente nos itens que se trata dos pneus a garantia deverá conter todas as especificações – rodagem, tempo, deformação, danificação, etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

**PROCESSO Nº. 039/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019**

**ANEXO II**

**MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	CAMARA DE AR 1000X20; produto de 1ª linha; contendo certificação do Inmetro.			
02	20	CAMARA DE AR 1400X24; produto de 1ª linha; contendo certificação do Inmetro.			
03	08	CAMARA DE AR DIANTEIRA 12/5-80 10 LONAS; produto de 1ª linha; contendo certificação do Inmetro.			
04	08	CAMARA DE AR TRASEIRA 17/5-25; produto de 1ª linha; contendo certificação do Inmetro.			
05	14	CAMARA DE AR 110-90-17; produto de 1ª linha; contendo certificação do inmetro; aplicação: motocicleta bros.			
06	14	CAMARA DE AR 90-90-18; produto de 1ª linha; contendo certificação do inmetro; aplicação: motocicleta titan.			
07	20	PROTETOR CAMARA DE AR 1000X20; produto de 1ª linha; contendo certificação do inmetro e garantia do fabricante.			
08	220	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 175/70 RADIAL ARO 14; o pneu deverá ser novo e de primeira linha do fabricante com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote; com padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone ou Michelin.			
09	20	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 205/70 RADIAL ARO 15; o pneu deverá ser novo e de primeira linha do fabricante com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote; com padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone ou michelin			
10	42	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 215/75 RADIAL ARO 17,5; tipo liso; o pneu deverá ser novo e de primeira linha do fabricante			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

		com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote; com padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone ou Michelin.			
11	20	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 225/60 RADIAL ARO 17; o pneu deverá ser novo e de primeira linha do fabricante com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote; com padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone ou Michelin.			
12	12	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 235/70 RADIAL ARO 16; o pneu deverá ser novo e de primeira linha do fabricante com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote; com padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone ou Michelin.			
13	12	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 205/60 RADIAL ARO 16; o pneu deverá ser novo e de primeira linha do fabricante com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote; com padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone ou Michelin.			
14	40	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 185/70 RADIAL ARO 14; o pneu deverá ser novo e de primeira linha do fabricante com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote; com padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone ou Michelin.			
15	40	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 275/80 RADIAL ARO 22,5; tipo borrachudo; o pneu deverá ser novo e de primeira linha do fabricante com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

		recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote; com parâmetro de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone ou Michelin.			
16	30	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 1000X20 ARO 20; tipo borrachudo; o pneu deverá ser novo e de primeira linha do fabricante com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote; com parâmetro de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone ou Michelin.			
17	20	PNEU TRASEIRO 110/90-17 60P; produto de 1ª qualidade, novo e de primeiro uso; sem qualquer processo de recauchutagem/remoldagem/recapagem; aplicação: motocicleta; em conformidade com a legislação em vigor; com certificação do inmetro; contendo garantia mínima do fabricante de 05 anos contra defeitos de fabricação; padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone e michelin.			
18	30	PNEU 1400-24 ARO 24; tipo 16 lonas; com desenho g-2; diagonal; com escultura; profundidade mínima de 25 mm; aplicação: carregadeiras e motoniveladoras; com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote.			
19	10	PNEU 12 5-80 ARO 18 L-2/E-2; tipo 16 lonas; com desenho g-2; diagonal; com escultura; profundidade mínima de 25 mm; aplicação: retroescavadeira; com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote.			
20	10	PNEU 17,5 ARO 25 L-2/E-2; tipo 16 lonas; com desenho g-2; diagonal; com escultura; profundidade mínima de 25 mm; aplicação: retroescavadeira; com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

		número do lote.			
21	10	PNEU 17,5 ARO 25 L-3/E-3; tipo 16 lonas; com desenho g-2; diagonal; com escultura; profundidade mínima de 25 mm; aplicação: pá carregadeira; com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote.			
22	20	PNEU TRASEIRO 90/90-18 M/C 57/P; produto de 1ª qualidade, novo e de primeiro uso; sem qualquer processo de recauchutagem/remoldagem/recapagem; aplicação: motocicleta; em conformidade com a legislação em vigor; com certificação do inmetro; contendo garantia mínima do fabricante de 05 anos contra defeitos de fabricação; padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone e Michelin.			
23	20	PNEU TRASEIRO 120/80-18 62T; produto de 1ª qualidade, novo e de primeiro uso; sem qualquer processo de recauchutagem/remoldagem/recapagem; aplicação: motocicleta; em conformidade com a legislação em vigor; com certificação do inmetro; contendo garantia mínima do fabricante de 05 anos contra defeitos de fabricação; padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone e Michelin.			
24	20	PNEU DIANTEIRO 2,75-18 M/C 42/P; produto de 1ª qualidade, novo e de primeiro uso; sem qualquer processo de recauchutagem/remoldagem/recapagem; aplicação: motocicleta; em conformidade com a legislação em vigor; com certificação do inmetro; contendo garantia mínima do fabricante de 05 anos contra defeitos de fabricação; padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone e Michelin.			
25	20	PNEU DIANTEIRO 80/90-21 48T; produto de 1ª qualidade, novo e de primeiro uso; sem qualquer processo de recauchutagem/remoldagem/recapagem; aplicação: motocicleta; em conformidade com a legislação em vigor; com certificação do inmetro; contendo garantia mínima do fabricante de 05 anos contra defeitos de fabricação; padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone e Michelin.			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

26	20	PNEU DIANTEIRO 90/90-19 M/C 52P; produto de 1ª qualidade, novo e de primeiro uso; sem qualquer processo de recauchutagem/remoldagem/recapagem; aplicação: motocicleta; em conformidade com a legislação em vigor; com certificação do inmetro; contendo garantia mínima do fabricante de 05 anos contra defeitos de fabricação; padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone e Michelin.			
27	20	PROTECTOR CAMARA DE AR 1400X24; produto de 1ª linha; contendo certificação do inmetro e garantia do fabricante			
28	90	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 175/70 RADIAL ARO 13; o pneu deverá ser novo e de primeira linha do fabricante com certificação do inmetro; não podendo ser remoldado ou recauchutado/reformado; no produto deverá constar a data de fabricação não superior a um ano e o número do lote; com padrão de qualidade igual ou superior às marcas: pirelli, goodyear, firestone ou Michelin.			
TOTAL					

**CONTRATADA:** .....  
**Endereço:** ..... - **Telefone:** .....  
**CNPJ nº.** ...../**INSCRIÇÃO ESTADUAL** .....  
**Dados bancários: Banco** ..... - **Agência:** ...../**Conta nº.** .....  
**E-mail:** ..... **Representante:**.....  
**Identidade:**..... **CPF:**.....  
**Endereço:**..... **Telefone:** .....

**Os preços deverão incluir os valores referente aos alinhamentos e balanceamentos aos que couberem.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

**PROCESSO Nº. 039/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_ /2019**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, autorizado pelos autos do processo licitatório nº 039/2019, Pregão Presencial nº 017/2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Rua Luiz Otávio Franco, 18 – Centro – 39.555-000, centro, CNPJ 01.614.602/0001-00, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **Administração Municipal** e o **Detentor da Ata**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, à saber:

**1.1. Descrição dos itens**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA A FROTA MUNICIPAL, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**

Item	Und	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
total						

**2.** A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento, emitida pela Contratante, por onde correrá a despesa.

**3.** Os produtos serão solicitados, **mediante demanda**, pelo Setor de Compras e deverão ser entregues em Berizal (sede), com garantia de procedência e validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, em endereço definido na OF (Ordem de Fornecimento), no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos a contar do recebimento da OF devidamente assinada, acondicionados em caixas/volumes devidamente lacrados e em perfeito estado.

**4.** O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.

**5.** Os valores devidos pelo Município de Berizal serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando as dotações orçamentárias.

**6.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

**8.** Por se tratar de licitação instaurada na égide do Sistema de Registro de Preços, informamos-lhe, que quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada no documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

**9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detento da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**10.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.1.** O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.

**10.2.** Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

**10.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**12.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão SRP nº. 017/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

**13.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão SRP nº. 025/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar às presentes disposições.

**14.** O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do(s) Servidor(es) ....., representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes.

**15.** As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Taiobeiras/MG, esgotadas as vias administrativas.

**16.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo **Prefeito Municipal, Sr.** ....., e o (a) Sr. (a), ....., qualificado preambularmente, representando a detentora.

Berizal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Detentora da Ata

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**RUA LUIZ OTÁVIO FRANCO, 18, CENTRO, CEP 39555-000**  
**BERIZAL/MG**  
CNPJ 01.614.602/0001-00

**CONTRATADA:** .....  
**Endereço:** ..... - **Telefone:** .....  
**CNPJ nº.** ...../INSCRIÇÃO ESTADUAL .....  
**Dados bancários: Banco** ..... - **Agência:** ...../Conta nº. ....  
**E-mail:** ..... **Representante:**.....  
**Identidade:**..... **CPF:**.....  
**Endereço:**..... **Telefone:** .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

**PROCESSO Nº. 039/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2019**

I - **CONTRATANTES:** "MUNICIPIO DE BERIZAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Luiz Otávio Franco, 18, centro, CEP 39555-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.602/0001-00 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º .....

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. ...., <<nacionalidade, estado civil e profissão>> ....., CPF..... RG ....., residente e domiciliado em BERIZAL/MG, e o(a) CONTRATADO(A) o Sr(a) ....., <<nacionalidade, estado civil, profissão>>, portador do CPF n.º ..... e Cédula de Identidade RG ....., residente e domiciliado em ..... << av. praça, n.º, bairro, cidade, estado>>.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório n.º 039/2019, gerado pelo Pregão Presencial n.º 017/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA A FROTA MUNICIPAL, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.**

1.2 No caso de defeitos ou imperfeições dos materiais/produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado por esta prefeitura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade os materiais/produtos ofertados, montado/instalado, funcionando e testado, acompanhado dos respectivos manuais, termos de garantias, se for o caso;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

*III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais/produtos, objeto da presente licitação.*

*IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:*

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

### **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1** – Os materiais/produtos deverão ser entregues em Berizal, na sede da prefeitura, situado à Rua Luiz Otávio Franco, 18, centro, CEP 39555-000, em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente assinada, devendo os prazos ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**3.2** – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais/produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**3.4** – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais/produtos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento dos materiais/produtos, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

**4.2** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. **Também deverão constar na nota fiscal a referência do Contrato, Processo, Pregão e da NAF.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

**4.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 4.2.

**4.4** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.6** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**4.7** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**4.8** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo do contrato será 12 (Doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**7.1.** Por se tratar de licitação instaurada na égide do Sistema de Registro de Preços, informamos-lhe, que quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada no documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

*E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.*

*Berizal-MG, ..... de ..... de 2019.*

**Para contratante:**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Para contratada:**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

**PROCESSO Nº. 039/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº. 039/2019**, do **Pregão Presencial nº. 017/2019**, promovido pela Prefeitura de Berizal-MG, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra-identificado, **DECLARA:**

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Berizal - MG;
3. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal ;
4. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante a Previdência, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
6. renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
7. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 01.614.602/0001-00**  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.